

Medidas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil para estímulo ao crédito em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

Desde o seu surgimento no final do ano de 2019, a Covid-19 vem causando impactos nos mais diversos segmentos da sociedade e nos últimos dias tem gerado um esforço humanitário de proporção global para a sua contenção.

Além de afetar diretamente a saúde física das pessoas, a pandemia da Covid-19 tem demonstrado potencial para sensibilizar de forma significativa a estabilidade da economia mundial, considerando os impactos financeiros decorrentes das medidas de isolamento social necessárias para a diminuição e contenção da transmissão dessa nova doença.

Neste cenário, os bancos centrais mundo afora estão implementando medidas visando o combate aos possíveis efeitos da Covid-19 em seus sistemas financeiros e o Brasil não ficou de fora dessa empreitada. Desde o início deste mês março, o Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e o Banco Central do Brasil (“Bacen”) têm adotado medidas para estimular a economia nacional e consequentemente proteger a estabilidade e o desenvolvimento do sistema financeiro nacional.

O Bacen, por exemplo, tem realizado intervenções nos mercados de câmbio e de juros e já empregou seguro oferecido por estoque de reservas cambiais da ordem de 20% (vinte por cento) do PIB, assim como ampliou a oferta potencial de dólar no mercado doméstico, por meio disponibilização linha de *swap* de liquidez no montante de US\$ 60 bilhões. Essa última medida é fruto de um acordo de cooperação celebrado com banco central dos Estados Unidos (FED).

No quadro a seguir destacamos de forma resumida as medidas adotadas pelo CMN até o presente momento para combater os efeitos da Covid-19.

MEDIDA	DATA DA ADOÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL
Alteração das regras de gerenciamento de risco, possibilitando que até 30 de setembro de 2020 as instituições financeiras utilizem parâmetros diferenciados para a caracterização de um ativo como problemático, devendo para tanto serem observadas as condições dispostas na norma editada. A medida facilitará a negociação de créditos de empresas e famílias, uma vez que dispensa os bancos e cooperativas de aumentarem o provisionamento dos créditos renegociados.	16 de março de 2020	Resolução CMN nº 4.782 ¹
Redução do Adicional de Conservação de Capital Principal (“ <u>ACPconservação</u> ”) de 2,5% (dois e meio por cento) para 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) pelo prazo de 01 (um) ano. Com a redução do ACPconservação o CMN espera melhorar as condições para que os bancos realizem renegociações das operações de crédito com seus clientes e mantenha o fluxo de concessão de crédito.	16 de março de 2020	Resolução CMN nº 4.783 ²
Redução da taxa básica de juros – SELIC para 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de 19 de março de 2020.	18 de março de 2020	Comunicado Bacen 35.364 ³
Retomada de operações compromissadas em moeda estrangeira de títulos soberanos brasileiros.	18 de março de 2020	Circular Bacen nº 3.990 ⁴

Redução da taxa básica de juros – SELIC para 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), a partir de 19 de março de 2020.	18 de março de 2020	Comunicado Bacen 35.364 ³
Retomada de operações compromissadas em moeda estrangeira de títulos soberanos brasileiros.	18 de março de 2020	Circular Bacen nº 3.990 ⁴
Alteração das regras sobre não dedução no Capital Principal das instituições financeiras dos créditos tributários de prejuízos fiscais decorrentes de posição vendida em moeda estrangeira realizada com o objetivo de proporcionar <i>hedge</i> para participação em investimentos no exterior.	18 de março de 2020	Resolução CMN nº 4.784 ⁵
Autorização para que as instituições financeiras realizem captação de recursos via novos depósitos a prazo com garantia especial (DPGE), sem cessão fiduciária em favor do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).	23 de março de 2020	Resolução CMN 4.785 ⁶
Concessão de empréstimos pelo Bacen a bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas titulares de Conta Reservas Bancárias, por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez. Os empréstimos poderão ser contratados até 30 de abril de 2020 e terão prazo de 125 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Bacen. Vale destacar que tais empréstimos são garantidos por debêntures detidas pelos	23 de março de 2020	Resolução CMN 4.786 ⁷

tomadores e devem possuir as características especificadas na norma editada pelo CMN.		
Alteração das bases de cálculo para direcionamento de recursos captados pelas instituições financeiras por meio de emissão de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA). Tal medida tem como objetivo principal facilitar a concessão de crédito ao agronegócio.	23 de março de 2020	Resolução CMN nº 4.787 ⁸
Ampliação do limite de recompra pelas instituições financeiras de Letras Financeiras (“LF”) de sua emissão. O limite passou de 5% (cinco por cento) para 20% (por cento) do valor contábil dos títulos emitidos sem cláusula de subordinação. Também foram criadas condições especiais para LF destinadas exclusivamente à realização de operações junto ao Bacen para atender necessidades de liquidez da instituição emissora.	23 de março de 2020	Resolução CMN nº 4.788 ⁹
Liberação adicional de depósitos compulsórios sobre recursos a prazo, por meio da redução da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) para 17% (dezessete por cento).	23 de março de 2020	Circular Bacen nº 3.993 ¹⁰
Redução do <i>spread</i> do nivelamento de liquidez de 65 bps para 10 bps, com a finalidade de mitigar impactos do risco operacional causado pelos efeitos da Covid-19 na economia.	23 de março de 2020	Medida anunciada na última entrevista concedida pelo presidente do Bacen.

Vale destacar que o presidente do Bacen, Sr. Roberto Campos Neto, em entrevista realizada no último dia 23, pelo canal do Bacen no Youtube, destacou em sua apresentação que novas medidas estão em elaboração pelo CMN, como suporte de liquidez ao Mercado de Capitais, quais sejam: (i) empréstimo com lastro em LF garantidas por operações de crédito; (ii) nova liberação de depósitos compulsórios; e direcionamento para novos créditos de pequenos e médios empresários.

Links:

1. https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50937/Res_4782_v1_O.pdf
2. https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50938/Res_4783_v1_O.pdf
3. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Comunicado&numero=35364>
4. https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50941/Circ_3990_v2_P.pdf
5. https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50942/Res_4784_v1_O.pdf
6. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4785>
7. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4786>

8. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4787>
9. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4788>
10. <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Circular&numero=3993>

Sócia responsável:

Andrea Sano Alencar

asano@efcan.com.br

Advogados responsáveis:

Fernanda Miralhe Miguel

fmiralhe@efcan.com.br

João Evandro Barreto da S. Filho

jbarreto@efcan.com.br

Rafael Oliveira de Souza e Silva

rsilva@efcan.com.br